



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

**PORTARIA CRA-CE Nº 008/ 2022.**

Designa Pregoeira do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE e dá outras providências.

**O Presidente do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará, Adm. Leonardo José Macedo, CRA-CE nº 8777, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o inciso XIX do artigo 41 do Regimento Interno do CRA-CE, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016,**

**CONSIDERANDO** os princípios legais que regem a Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará — CRA-CE, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 10.520/02, no inciso I, art. 13 do Decreto nº 10.024/19 e no art. 191 da Lei nº 14.133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Administradora Janaina Fernandes de Oliveira, CRA-CE nº 10.306, como Pregoeira do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

Art. 2º - Designar os servidores José Paulo Farias Pinto, CPF nº 463.815.467-00, e Jairton Maciel Oliveira, CPF nº 613.643.393-15, como membros da equipe de apoio à pregoeira.

Art. 3º - Designar o servidor Edson Ricardo Carneiro Correia, CPF nº 275.244.343-91, para integrar a Equipe de Apoio nos eventuais afastamentos dos membros permanentes.

Art. 4º - A pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, neste ato nomeadas, têm como atribuições, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, habilitação, recebimento, exame e decisão das impugnações e recursos administrativos, bem como, adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, realizados no âmbito do CRA-CE, nos termos da Lei 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza / CE, 03 de janeiro de 2022.

Adm. Leonardo José Macedo  
CRA-CE nº 8277  
Presidente do CRA-CE